

Termo de Referência 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	160146-COMANDO DA 18 BRIG DE INFANTARIA DE PANTANAL	FERNANDO AUGUSTO ESCOBAR TRINDADE VIEIRA	02/04/2025 10:07 (v 28.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64297.005431/2024-42

1. Definição do objeto

741. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para reposição de equipamentos e renovação do parque tecnológico dentro dos termos indicado na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Quantidade 18ª Bda Inf Pan	Quantidade 17º B Fron	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 18ª Bda Inf Pan	VALOR TOTAL 17º B Fron	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB,ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:	482382	4	5	R\$ 7.780,00	R\$ 31.120,00	R\$ 38.900,00	R\$ 70.020,00
	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8,							

2	ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:23 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO,	471901	32	20	R\$ 3.487,00	R\$ 111.584,00	R\$ 69.740,00	R\$ 181.324,00
3	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA:WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT,	451815	10	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,67	R\$ 4.216,67	R\$ 8.433,34
4	SCANNER\, TIPO: MESA\, CROMATISMO: POLICROMÁTICO\, RESOLUÇÃO:600 DPI\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA\, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO:30 PPM\, PROFUNDIDADE BIT:24\, TIPO DIGITALIZAÇÃO: CORES\, TIPO DRIVES: TWAIN E ISIS\, INTERFACE:USB 2.0\, TIPO ALIMENTADOR PAPEL:AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA CCD DUPLO\, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO:216 X 356 MM\, SOFTWARE: OCR\, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/ VISTA /7\, TIPO ESCANEAMENTO: FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM	462534	5	-	R\$ 1.629,33	R\$ 8.146,65	-	R\$ 8.146,65

5	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 23 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO,	471901	10	0	R\$ 3.487,00	R\$ 34.870,00	-	R\$ 34.870,00
	Obs: cota de até 25%, extraída do item nº 2, reservada à participação exclusiva de ME/EPP.							
6	Controlador de acesso biometria: (Facial, Card, Digital, teclado touch), Rede: WIFI / Cabeamento, uso externo (resistente a água)	-	12	0	R\$2.673,57	R\$ 32.082,84	-	R\$ 32.082,84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de TIC, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), as regras aplicáveis à vigência da contratação encontram-se detalhadas na respectiva Ata, conforme previsto na legislação vigente.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (Item nº 5), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. No caso de entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos é das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, devidamente justificadas.

1.8. O objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2. Indicadores de Desempenho

Para garantir a efetividade da execução contratual e permitir uma fiscalização objetiva, ficam estabelecidos os seguintes indicadores mínimos de desempenho da contratada:

2.1. Prazo de entrega: Atendimento aos prazos estabelecidos no contrato ou na ARP, sendo considerado em conformidade o fornecimento dentro do prazo pactuado.

2.2. Taxa de conformidade dos produtos entregues: Índice mínimo de 95% de conformidade entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

2.3. Tempo de resposta para substituições: Atendimento a eventuais substituições de produtos em até 5 dias úteis, salvo prazos distintos previstos na legislação ou no contrato.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição, visa a necessidade de renovação do parque de máquinas da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e/ou garantia do fabricante.

Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas na 18ª Bda Inf Pan dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da pasta.

Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo em tela varia entre 3 e 4 anos. Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Computing Devices" que a previsão do seu uso está entre 3 anos para notebooks.

A atualização tecnológica é necessária também devido ao avanço contínuo de softwares e aplicativos, onde o hardware não consegue fornecer o suporte necessário à plena execução. A substituição desses equipamentos contribuirá para a redução do número de chamados para a central de atendimento do suporte técnico que pode dedicar-se às atividades preventivas a fim de melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação. Em suma, a nova aquisição visa prover às diversas áreas deste conselho, recursos tecnológicos mais apropriados.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução escolhida como viável como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Relação de Equipamentos

RESUMO DOS EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook	09
02	Micro Computador	62
03	Monitor	20
04	Scanner	05
05	Controlador de Acesso Biometrico	12

Especificações Técnicas Mínimas

NOTEBOOK

QUANTIDADE	ITEM 01
9	NOTEBOOK TIPO 1

1. Processador

- 1.1. No mínimo 8 (oito) núcleos;
- 1.2. Processamento gráfico integrado ao processador;

2. Memória

- 2.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada operando em modo single channel;

3. Unidade de Armazenamento

- 3.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (quinhentos gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non- VolatileMemory Express).

4. Placa Principal e Chassi

- 4.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;
- 4.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe NVMe para unidade de armazenamento estado sólido;

5. Controlador de Vídeo

- 5.1. Interface controladora de vídeo do tipo integrada ao processador;
- 5.2. Deverá possuir memória de no mínimo 2 (dois) gigabytes de memória dedicada ou compartilhada.

6. Tela de Vídeo

- 6.1. Tela Plana IPS com tamanho de 14 polegadas, no mínimo 250 bits e com tecnologia de antirreflexo;
- 6.2. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).

7. Interfaces

- 7.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrão

Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;

7.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, taxa de transferência de até 2400 Mbps e Bluetooth 5.2 integrado;

7.3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;

7.4. Alto-falantes interno ao notebook;

7.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi do notebook, com resolução mínima Full HD;

7.6. Controladora de áudio estéreo, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo;

7.7. No mínimo 3 (três) portas USB do Tipo A com velocidade mínima de 5 Gbps ou 1 (uma) USB 3.2 do Tipo A e 2 (duas) portas Thunderbolt 4;

7.8. No mínimo 1 (uma) porta USB do tipo C com taxa de transferência de 20 Gbps ou superior e suporte a PowerDelivery e DisplayPort;

7.9. No mínimo 1 (uma) interface de vídeo HDMI 2.0;

8. Fonte de Alimentação e Bateria

8.1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 Volts com ajuste automático;

8.2. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com 03 células e capacidade mínima de carga de pelo menos 54Wh;

8.3. A fonte externa deve ser interligada com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

9. Acessórios

9.1. Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem), possuindo resolução de até quatro mil DPI sem fio e bateria com autonomia de no mínimo 36 meses ou ser do tipo recarregável;

10. Requisitos Gerais Obrigatórios

10.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;

10.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

10.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

10.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;

10.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

10.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais

características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

10.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades;

10.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura deles quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da 18ª Bda Inf Pan;

10.9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

10.10. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.

ITEM 02
MICRO COMPUTADOR

1. Processador

1.1. Processamento gráfico integrado ao processador;

2. Memória

2.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada.

3. Unidade de Armazenamento

3.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 110 GB (cento e dez gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non- Volatile Memory Express).

4. Placa Principal e Chassi

4.1. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

4.2. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe NVMe para unidade de armazenamento estado sólido;

5. Monitor

5.1. Tela de tamanho entre 23 a 29 Polegadas

5.2. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).

6. Interfaces

6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbps/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;

6.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, taxa de transferência de até 2400 Mbps e Bluetooth 5.2 integrado;

6.3. Alto-falantes interno;

6.4. No mínimo 1 (uma) interface de vídeo HDMI 2.0 e 2 Display Port;

7. Periféricos

7.1. Teclado USB;

7.2. Mouse no mínimo 1200 DPI;

ITEM 03
MONITOR

1. Especificações

1.1. Tela de tamanho mínimo 23 Pol a 30 Pol;

1.2. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).

ITEM 05
CONTROLADOR DE ACESSO

Características

- > Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.
- > Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara
- > Tela LCD 7" ou maior sensível ao toque (capacitiva)
- > Capacidade para 20.000 usuários
- > Capacidade para 50.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário)
- > Capacidade para 20.000 senhas (1 por usuário)
- > Capacidade para 20.000 templates faciais (até 2 por usuário)
- > Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso
- > Conexão via Wi-Fi e Ethernet
- > Precisão de verificação de face

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. A exigência de amostras será aplicada de forma equitativa, independentemente da marca, para garantir a imparcialidade do processo licitatório, conforme art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item especificado no certame. A data, local e horário da entrega da amostra serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Notebook

4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço R. Gen. Rondon, 1735 - Centro, Corumbá - MS, 79331-900, no prazo máximo de 5 dias corridos. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventuais atrasos na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada pelo interessado no chat do sistema, antes do término do prazo.

4.6. Caso não haja entrega da amostra dentro do prazo estabelecido, ou se a amostra entregue estiver fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme as especificações do Termo de Referência.

4.8. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se este procedimento até que se encontre uma amostra que atenda às especificações estabelecidas.

4.10. Os exemplares fornecidos para análise serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável, sem gerar direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período, a Administração poderá descartá-las sem direito a ressarcimento.

4.12. Os fornecedores deverão disponibilizar todas as condições necessárias para a realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando aplicável, para garantir o perfeito manuseio dos produtos.

Sustentabilidade

4.13 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam neste termo de Referência:

Quanto à sustentabilidade não há problemas relacionados ao seu uso

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Gen. Rondon, 1735 - Centro, Corumbá - MS, 79331-900.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nota(s) explicativa(s): 1

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte dias) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor valor global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 334.876,83

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 334.876,83 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Planejamento Orçamentário da 18ª brigada de Infantaria de Pantanal.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária definida pela gerência administrativa financeira.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO AUGUSTO ESCOBAR TRINDADE VIEIRA

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 10:05:34.

Despacho: Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos e exigências legais, conforme prescreve o art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999

ALEXANDRE MINAS BAPTISTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 10:07:54.